



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502939-96.2021.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessada: Corregedoria Nacional de Justiça

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 434/2021/CGJCE

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria Nacional de Justiça a respeito da inclusão no SISBAJUD do novo código de resposta (Código 28) com a finalidade de atender à situação em que a ordem de bloqueio recai sob ações de titularidade de entes públicos, cuja alienação só pode, em tese, ocorrer por força de lei.

Isto posto, expeça-se ofício circular a todos os Juízes(as) de Direito do Estado do Ceará, via PEX, remetendo cópia do expediente de fl. 03, para conhecimento.

Em seguida, à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias para as anotações devidas.

Inexistindo providências correicionais suplementares, arquivem-se-

Cópia desta servirá de ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora informadas no sistema.

**Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça**



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 192 - SEP (1211531)

Brasília, 19 de novembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Fortaleza - CE

Assunto: **Alteração de código no Sisbajud.**

Senhor Corregedor-Geral,

Trata-se de comunicação de modificação realizada no sistema SISBAJUD, especialmente em relação ao módulo que permite alcançar ativos custodiados em instituições financeiras, como ações ordinárias de empresas, inclusive estatais.

Informo que incluído no SISBAJUD o novo código de resposta – Código 28 - para atender à situação em que a ordem de bloqueio recai sob ações de titularidade de entes públicos, cuja alienação só pode, em tese, ocorrer por lei.

O novo Código de resposta apresenta o seguinte texto:

28 - Cumprida totalmente ou parcialmente. Bloqueio afetou valores mobiliários de titularidade da União, Estado, Distrito Federal ou Município, os quais permanecerão bloqueados, mas não serão liquidados via SISBAJUD, devendo o juízo determinar a alienação pelas vias próprias.

Solicito os préstimos de Vossa Excelência para divulgar esse novo código entre juízes (as) e servidores (as) usuários do Sisbajud nesse Tribunal.

Respeitosamente,

Marcus Livio Gomes
Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica
Secretário Especial



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LÍVIO GOMES, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 22/11/2021, às 18:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1211531** e o código CRC **C39DDB91**.